

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2021

LICITAÇÃO Nº. 00006/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM - PE.

CEP: 55730-000 - E-mail: bomjardimeditais20@gmail.com - Tel.: (81) 3638-1156.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 10.589.928/0001-07, doravante denominado simplesmente FMS e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021**, por meio do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 23/06/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo FMS.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FMS no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente aquisição dos insumos médico hospitalar, por parte Fundo Municipal de Saúde – FMS, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto manutenção de pacientes graves, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes de idades avançadas, o que já gera indicação médica, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, com o aumento de casos no município, no combate da pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

Justifica-se ainda, a aquisição dos insumos médicos-hospitalares, pois constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes em estado grave de saúde em decorrência da COVID-19.

A compra desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da Unidade Hospitalar, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso.

Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das unidades de saúde do Município.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença COVID-19 (Coronavírus) nas unidades de saúde municipais (hospitalar, ambulatorial).

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com;

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim - PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – Severino Roberto de Andrade. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

2.6.2.Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do FMS;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

3.2.2. Solicitado e enviado pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do FMS ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município do Bom Jardim:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.10 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Despesa 1043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa – 1202 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa – 1203 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 1250 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 1012 – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Ação: 2.26 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Despesa 1257 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1256 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao FMS, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 196 a 200, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4. Ficarão impedidas de participar:

6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município do Bom Jardim;

6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município do Bom Jardim;

6.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2.O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.3.Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação, fone: (81) 3638-1156 – ramal 211, e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

7.4.Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5.Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.6.Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7.O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8.O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município do Bom Jardim, devidamente justificado.

7.9.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município do Bom Jardim e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.11.Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, fone: (81) 3638-1156 – ramal 211, e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo FMS, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, já para as demais Estados deverá ser apresentada a Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do FMS ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.13.5.Declaração de acessibilidade.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.3.3.**Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do FMS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do FMS, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do FMS homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do FMS, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FMS proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMS.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do FMS, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo FMS, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo FMS, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o FMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo FMS obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo FMS representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o FMS nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Praça 19 de Julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca do Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Bom Jardim - PE, 08 de Junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente aquisição dos insumos médico hospitalar, por parte Fundo Municipal de Saúde – FMS, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto manutenção de pacientes graves, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID19, pois tratam-se de pacientes de idades avançadas, o que já gera indicação médica, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, com o aumento de casos no município, no combate da pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

Justifica-se ainda, a aquisição dos insumos médicos-hospitalares, pois constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes em estado grave de saúde em decorrência da COVID-19.

A compra desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da Unidade Hospitalar, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso.

Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das unidades de saúde do Município.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença COVID-19 (Coronavírus) nas unidades de saúde municipais (hospitalar, ambulatorial).

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
50	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	PACOTE	135000	0,45	60.750,00
51	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm	Pacote	1500	55,72	83.580,00
94	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds	CAIXA	750	92,56	69.420,00
95	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	CAIXA	2250	91,21	205.222,50
96	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds	CAIXA	1500	92,41	138.615,00
				TOTAL	557.587,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abaixador de lingua c/100 unds	PACOTE	300	4,51	1.353,00	ME
2	Absorvente Hospitalar Longo 28cm Comp. Largura Mínima 10cm	PACOTE	30	11,66	349,80	ME
3	Ácido Acético 2% 100mL	UNIDADE	50	59,36	2.968,00	ME
4	Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 Vol. 1 Litro	LITRO	100	4,23	423,00	ME
5	Agua destilada 10mL	AMPOLA	15000	0,32	4.800,00	ME
6	Agulha desc. 13x4,5 c/100 und	CAIXA	600	9,67	5.802,00	ME
7	Agulha desc. 20x5,5 c/100 und	CAIXA	600	8,76	5.256,00	ME
8	Agulha desc. 20x5,0 c/100 und	CAIXA	500	18,00	9.000,00	ME
9	Agulha desc. 20x6,0 c/100 und	CAIXA	500	18,00	9.000,00	ME
10	Agulha desc. 25x7,0 C/ 100 und	CAIXA	600	10,12	6.072,00	ME
11	Agulha desc. 25x8,0 c/100 und	CAIXA	500	9,92	4.960,00	ME
12	Agulha desc. 40x12 C/ 100 und	CAIXA	200	0,15	30,00	ME
13	Alcool 70% 1000mL	LITRO	3000	5,92	17.760,00	ME
14	Alcool em Gel 70% 1000mL	LITRO	700	9,22	6.454,00	ME
15	Alcool iodado 0,1% 1000mL	LITRO	200	16,28	3.256,00	ME
16	Algodao hidrofílo 500g	PACOTE	1500	11,85	17.775,00	ME
17	Atadura de crepon 10cm 9 fios c/12 und	PACOTE	2500	4,18	10.450,00	ME
18	Atadura de crepon 12cm 9 fios c/12 und	PACOTE	2500	4,96	12.400,00	ME
19	Atadura de crepon 15cm 9 fios c/12 und	PACOTE	5000	6,38	31.900,00	ME
20	Atadura de crepon 20cm 9 fios c/12 und	PACOTE	2500	7,54	18.850,00	ME
21	Atadura Gessada 10cm	UNIDADE	100	1,84	184,00	ME
22	Atadura Gessada 15cm	UNIDADE	100	2,65	265,00	ME
23	Avental Descartável, Manga Longa, Tam. Único, TNT 100% Polipropileno	UNIDADE	6000	6,00	36.000,00	ME
24	Bolsa p/ colostomia desc 6,5cm (flexor)	PACOTE	700	11,47	8.029,00	ME
25	Borracha Latex 204 Silicone Pacote 2m	UNIDADE	800	5,90	4.720,00	ME
26	Carvão Ativado em pó, P. A. 1Kg	POTE	5	29,60	148,00	ME
27	Cat gut cromado 0 c/ag c/24	CAIXA	20	112,49	2.249,80	ME
28	Cat gut cromado 1-0 c/ag c/24	CAIXA	20	115,85	2.317,00	ME
29	Cat gut cromado 2-0 c/ag c/24	CAIXA	30	112,65	3.379,50	ME
30	Cat gut cromado 3-0 c/ag c/24	CAIXA	30	112,25	3.367,50	ME

31	Cat gut cromado 4-0 c/ag c/24	CAIXA	30	125,30	3.759,00	ME
32	Cat gut cromado 5-0 c/ag c/24	CAIXA	20	125,30	2.506,00	ME
33	Cat gut simples 2-0 c/ag c/24	CAIXA	30	129,98	3.899,40	ME
34	Cat gut simples 3-0 c/ag c/24	CAIXA	30	118,25	3.547,50	ME
35	Cat gut simples 4-0 c/ag c/24	CAIXA	20	121,74	2.434,80	ME
36	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1 litro	LITRO	300	15,13	4.539,00	ME
37	Cateter intrev. N.14	UNIDADE	3000	1,07	3.210,00	ME
38	Cateter intrev. N.16	UNIDADE	2000	1,06	2.120,00	ME
39	Cateter intrev. N.18	UNIDADE	3000	1,08	3.240,00	ME
40	Cateter intrev. N.20	UNIDADE	3000	1,05	3.150,00	ME
41	Cateter intrev. N.22	UNIDADE	5000	1,21	6.050,00	ME
42	Cateter intrev. N.24	UNIDADE	5000	1,24	6.200,00	ME
43	Cateter nasal tipo oculos adulto	UNIDADE	2500	1,10	2.750,00	ME
44	Cateter nasal tipo oculos infantil	UNIDADE	2000	1,10	2.200,00	ME
45	Coletor de Urina Sistema Aberto 2000mL	UNIDADE	600	3,61	2.166,00	ME
46	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	UNIDADE	2500	4,17	10.425,00	ME
47	Coletor perfuro cortante p/13 lts	UNIDADE	600	7,01	4.206,00	ME
48	Coletor perfuro cortante p/20 Lt	UNIDADE	900	8,43	7.587,00	ME
49	Coletor universal 80mL	UNIDADE	7000	0,49	3.430,00	ME
52	Compressa de Gaze não-estéril 7,5x7,5 c/500 11 fios	PACOTE	400	11,93	4.772,00	ME
53	Clamp umbilical	UNIDADE	200	0,49	98,00	ME
54	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02	UNIDADE	50	2,65	132,50	ME
55	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02	UNIDADE	50	2,65	132,50	ME
56	Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca – ECG, Tipo Adesivo, Material Sensor: Prata/ Prata Clorada, Adicional 1: c/ Gel Condutor, Tam. Adulto.	UNIDADE	2000	0,47	940,00	ME
57	Equipo macro gotas c/injetor lateral	UNIDADE	9000	1,40	12.600,00	ME
58	Equipo micro gotas	UNIDADE	5000	1,44	7.200,00	ME
59	Equipo para Bomba de Infusão	UNIDADE	800	3,60	2.880,00	ME
60	Equipo para Nutrição	UNIDADE	5000	1,33	6.650,00	ME
61	Esparadrapo impermeável 10x4,5	UNIDADE	3500	7,83	27.405,00	ME
62	Esparadrapo Microporoso 10x4,5	UNIDADE	2500	6,69	16.725,00	ME
63	Espatula de ayres c/100	PACOTE	200	6,39	1.278,00	ME
64	Especulo vaginal tam M	UNIDADE	6000	1,09	6.540,00	ME
65	Especulo vaginal tam P	UNIDADE	4000	1,01	4.040,00	ME
66	Especulo vaginal tam G	UNIDADE	2000	1,13	2.260,00	ME
67	Éter Etilico 35% 1L	UNIDADE	50	28,81	1.440,50	ME
68	Fita para autoclave 19mm x 30m	UNIDADE	500	5,09	2.545,00	ME
69	Fita on call plus c/ 50 und	CAIXA	1000	39,62	39.620,00	ME
70	Fixador citologico 100ml	FRASCO	100	7,85	785,00	ME
71	Formol 10% 1000mL	LITRO	100	16,90	1.690,00	ME
72	Fralda Adulta M	UNIDADE	1400	1,72	2.408,00	ME
73	Fralda Adulta G	UNIDADE	800	1,72	1.376,00	ME
74	Fralda Infantil M	UNIDADE	300	0,78	234,00	ME
75	Fralda Infantil G	UNIDADE	300	0,78	234,00	ME
76	Fralda Infantil XG	UNIDADE	500	0,81	405,00	ME

77	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR UNIDADE ÂMBAR CAPACIDADE 500ML		500	6,35	3.175,00ME
78	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR UNIDADE ÂMBAR CAPACIDADE 250ML		300	4,56	1.368,00ME
79	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR UNIDADE TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML		300	5,96	1.788,00ME
80	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR UNIDADE TRANSPARENTE CAPACIDADE 250ML		300	4,65	1.395,00ME
81	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO UNIDADE ENTERAL		3000	1,23	3.690,00ME
82	Garrote 15 metros – pacote c/ 200 UNIDADE unidades	PACOTE	50	220,48	11.024,00ME
83	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios	ROLO	250	38,70	9.675,00ME
84	Gel de Contato para Ultrassonografia 1 LITRO Litro	LITRO	600	7,97	4.782,00ME
85	Glicosímetro digital (On call plus)	UNIDADE	100	50,32	5.032,00ME
86	Kit Papanicolau Tam. P. Contendo: UNIDADE Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical		8000	3,02	24.160,00ME
87	Kit Papanicolau Tam. M. Contendo: UNIDADE Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical		10000	3,12	31.200,00ME
88	Kit Papanicolau Tam. G. Contendo: UNIDADE Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical		5000	3,49	17.450,00ME
89	Lamina de bisturi n.23 c/100 und	CAIXA	50	32,81	1.640,50ME
90	Lamina de bisturi n.24 c/ 100 und	CAIXA	100	32,44	3.244,00ME
91	Lamina fosca de vidro medidas CAIXA proximadas 75x25cm. Caixa com 50 unds		900	6,06	5.454,00ME
92	Lanceta descartável para lancetadora. CAIXA Caixa c/ 100 unid		1000	17,17	17.170,00ME
93	Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m	ROLO	800	8,50	6.800,00ME
97	Luva esteril n. 7,5	PAR	4000	1,89	7.560,00ME
98	Luva esteril n. 8,0	PAR	4000	1,81	7.240,00ME
99	Luva esteril n. 8,5	PAR	1000	1,93	1.930,00ME
100	Manta Aluminizada para Manutenção de UNIDADE Temperatura Corporal Descartável		200	15,80	3.160,00ME
101	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 04cm UNIDADE x 15m		100	12,80	1.280,00ME
102	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 06cm UNIDADE x 15m		100	13,20	1.320,00ME
103	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 08cm UNIDADE x 15m		150	13,61	2.041,50ME
104	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm UNIDADE x 15m		150	14,82	2.223,00ME
105	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 15cm UNIDADE x 15m		100	23,01	2.301,00ME
106	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 20cm UNIDADE x 15m		100	27,20	2.720,00ME
107	Máscar para Gasoterapia Modelo: Venturi UNIDADE Adulto		500	14,90	7.450,00ME
108	Mascara p/ nebulizacao adulto (kit UNIDADE completo)		200	11,89	2.378,00ME

109	Mascara p/ nebulizacao infantil (kit completo)	UNIDADE	200	11,88	2.376,00	ME
110	Mascara N.95	UNIDADE	2000	4,16	8.320,00	ME
111	Mascara tripla com elastico caixa c/ 50	CAIXA	1000	27,20	27.200,00	ME
112	Mononylon 0 c/ag c/24	CAIXA	30	42,00	1.260,00	ME
113	Mononylon 2-0 c/ag c/24	CAIXA	50	38,49	1.924,50	ME
114	Mononylon 3-0 c/ag c/24	CAIXA	50	38,49	1.924,50	ME
115	Mononylon 4-0 c/ag c/24	CAIXA	50	38,49	1.924,50	ME
116	Mononylon 5-0 c/ag c/24	CAIXA	50	38,49	1.924,50	ME
117	Mononylon 6-0 c/ag c/24	CAIXA	30	42,00	1.260,00	ME
118	Oleo hidratac. Prev. (tcm) (Oleo Girassol) 100mL	FRASCO	1000	3,59	3.590,00	ME
119	Oleo mineral 100 ml	FRASCO	1000	2,84	2.840,00	ME
120	Papel Crepado para Esterilização 60 x 60cm caixa c/ 500 unid	CAIXA	30	67,09	2.012,70	ME
121	Papel para ecg 50mm x 20m	ROLO	500	7,22	3.610,00	ME
122	Pera para Eletrocardiograma	UNIDADE	400	22,00	8.800,00	ME
123	Porta Lâminas para Citologia 3 Lâminas	UNIDADE	3500	0,70	2.450,00	ME
124	Sapatilha descartável	UNIDADE	10000	0,33	3.300,00	ME
125	PVPI Degermante 10% 1000ml	LITRO	100	21,43	2.143,00	ME
126	PVPI Tópico 1000ml	LITRO	100	21,38	2.138,00	ME
127	Pulseira de Identificação para Recém nascido	UNIDADE	200	0,46	92,00	ME
128	Rompedor de Membrana Aminiótica	UNIDADE	100	1,05	105,00	ME
129	Saco para Lixo Hospitalar 100 Litros, Cor Branca – Bolsa c/ 100 unid	BOLSA	500	38,00	19.000,00	ME
130	Scalp n. 19 und	UNIDADE	2000	0,27	540,00	ME
131	Scalp n. 21 und	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00	ME
132	Scalp n. 23 und	UNIDADE	8000	0,27	2.160,00	ME
133	Scalp n. 25 und	UNIDADE	5000	0,28	1.400,00	ME
134	Scalp n. 27 und	UNIDADE	2000	0,28	560,00	ME
135	Seringa desc 1ml c/agulha	UNIDADE	150000	0,27	40.500,00	ME
136	Seringa desc 3ml c/agulha 25x7	UNIDADE	50000	0,32	16.000,00	ME
137	Seringa desc 5ml c/agulha 25x7	UNIDADE	80000	0,31	24.800,00	ME
138	Seringa desc 10ml c/agulha 25x7	UNIDADE	75000	0,41	30.750,00	ME
139	Seringa desc 20ml c/agulha 25x7	UNIDADE	35000	0,66	23.100,00	ME
140	Lugol 5% 1000ml	UNIDADE	5	100,05	500,25	ME
141	Sonda asp. Traqueal n. 06	UNIDADE	500	0,69	345,00	ME
142	Sonda asp. Traqueal n. 08	UNIDADE	300	0,79	237,00	ME
143	Sonda de foley 2 vias n.12	UNIDADE	200	3,82	764,00	ME
144	Sonda de foley 2 vias n.16	UNIDADE	200	3,78	756,00	ME
145	Sonda de foley 2 vias n.18	UNIDADE	500	3,83	1.915,00	ME
146	Sonda Naso Curta n°	UNIDADE	350	1,20	420,00	ME
147	Sonda naso longa n.06	UNIDADE	350	1,18	413,00	ME
148	Sonda naso longa n.08	UNIDADE	350	1,26	441,00	ME
149	Sonda naso longa n.10	UNIDADE	300	1,14	342,00	ME
150	Sonda naso longa n.12	UNIDADE	300	1,20	360,00	ME
151	Sonda naso longa n.14	UNIDADE	300	1,36	408,00	ME
152	Sonda naso longa n.16	UNIDADE	410	1,39	569,90	ME
153	Sonda naso longa n.18	UNIDADE	300	1,34	402,00	ME
154	Sonda naso longa n.20	UNIDADE	250	1,46	365,00	ME

155	Sonda uretral n° 04	UNIDADE	500	0,60	300,00ME
156	Sonda uretral n° 06	UNIDADE	500	0,68	340,00ME
157	Sonda uretral n° 08	UNIDADE	5000	0,65	3.250,00ME
158	Sonda uretral n° 10	UNIDADE	3000	0,59	1.770,00ME
159	Sonda uretral n° 12	UNIDADE	7000	0,64	4.480,00ME
160	Sonda uretral n° 14	UNIDADE	3000	0,93	2.790,00ME
161	Sonda uretral n° 16	UNIDADE	800	1,12	896,00ME
162	Sonda uretral n° 18	UNIDADE	800	1,29	1.032,00ME
163	Soro glico–fisiologico s/f 500ml	FRASCO	15000	3,66	54.900,00ME
164	Tenciometro analógico, aneroide, adulto, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	UNIDADE	30	61,35	1.840,50ME
165	Tenciometro analógico, aneroide, infantil, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	UNIDADE	10	61,17	611,70ME
166	Termometro digital – Material plástico, display cristal, utilizado para monitoramento de temperatura em freezers e caixa de vacinas. Faixa de Medição: – 50°C a + 70°C. Com cabo de 50 cm	UNIDADE	10	57,85	578,50ME
167	Termometro clínico digital, escala até 45°, com alarme e memória	UNIDADE	50	16,07	803,50ME
168	Termometro para estufa a seco e bacteriológica –escala de 0 a 260° c	UNIDADE	30	68,86	2.065,80ME
169	Termômetro de Geladeira	UNIDADE	400	65,00	26.000,00ME
170	Tira de glicose oncalplus caixa com 50 unidades	CAIXA	1000	29,53	29.530,00ME
171	Torneira de 3 Vias, Protetor Luer Lock	UNIDADE	6000	0,95	5.700,00ME
172	Touca hospitalar descartável. Caixa c/ 100	CAIXA	400	16,92	6.768,00ME
173	Tubo endotraqueal c/balao n°. 1,5	UNIDADE	70	7,35	514,50ME
174	Tubo endotraqueal c/balao n°. 2,0	UNIDADE	100	7,36	736,00ME
175	Tubo endotraqueal c/balao n°. 2,5	UNIDADE	90	7,35	661,50ME
176	Tubo endotraqueal c/balao n°. 3,0	UNIDADE	120	8,08	969,60ME
177	Tubo endotraqueal c/balao n°. 3,5	UNIDADE	120	8,30	996,00ME
178	Tubo endotraqueal c/balao n°. 4,0	UNIDADE	120	8,47	1.016,40ME
179	Tubo endotraqueal c/balao n°. 4,5	UNIDADE	120	7,65	918,00ME
180	Tubo endotraqueal c/balao n°. 5,0	UNIDADE	100	8,05	805,00ME
181	Tubo endotraqueal c/balao n°. 5,5	UNIDADE	120	8,33	999,60ME
182	Tubo endotraqueal c/balao n°. 6,0	UNIDADE	120	8,27	992,40ME
183	Tubo endotraqueal c/balao n°. 6,5	UNIDADE	120	7,95	954,00ME
184	Tubo endotraqueal c/balao n°. 7,0	UNIDADE	100	8,18	818,00ME
185	Tubo endotraqueal c/balao n°. 7,5	UNIDADE	100	8,43	843,00ME
186	Tubo endotraqueal c/balao n°. 8.0	UNIDADE	100	8,65	865,00ME
187	Tubo endotraqueal c/balao n°. 8.5	UNIDADE	120	7,35	882,00ME
188	Tubo endotraqueal Sem Balão n°. 2,5	UNIDADE	120	6,90	828,00ME
189	Tubo endotraqueal Sem Balão n°. 4,0	UNIDADE	120	6,90	828,00ME
190	Tubo endotraqueal Sem Balão n°. 4,5	UNIDADE	120	6,90	828,00ME
191	Tubo endotraqueal Sem Balão n°. 6,0	UNIDADE	120	6,90	828,00ME
192	Tubo endotraqueal Sem Balão n°. 6,5	UNIDADE	120	6,90	828,00ME
193	Tubo latex n° 200 (metro)	METRO	200	2,36	472,00ME

194	Vaselina liquida 1000ml	LITRO	100	27,59	2.759,00	ME
195	Vaselina solida 500g	UNIDADE	100	32,25	3.225,00	ME
					TOTAL	1.056.945,65

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
196	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	0050	PACOTE	45000	0,45	20.250,00	ME
197	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm	0051	Pacote	500	55,72	27.860,00	ME
198	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds	0094	CAIXA	250	92,56	23.140,00	ME
199	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	0095	CAIXA	750	91,21	68.407,50	ME
200	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds	0096	CAIXA	500	92,41	46.205,00	ME
						TOTAL	185.862,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 1.800.395,65.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Recursos Próprios do Município do Bom Jardim/PE:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.10 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Despesa 1043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa – 1202 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa – 1203 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 1250 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 1012 – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Ação: 2.26 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Despesa 1257 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1256 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo FMS, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o FMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO MODELO DE PROPOSTA

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ISSACAR TELES DA SILVA DOS SANTOS
FARMACÊUTICO - CRF/PE: 4443

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**PROPOSTA****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Nº DO REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de lingua c/100 unds			PACOTE	300		
2	Absorvente Hospitalar Longo 28cm Comp. Largura Mínima 10cm			PACOTE	30		
3	Ácido Acético 2% 100mL			UNIDADE	50		
4	Água Oxigenada (peróxico de hodrigênio) 10 Vol. 1 Litro			LITRO	100		
5	Agua destilada 10mL			AMPOLA	15000		
6	Agulha desc. 13x4,5 c/100 und			CAIXA	600		
7	Agulha desc. 20x5,5 c/100 und			CAIXA	600		
8	Agulha desc. 20x5,0 c/100 und			CAIXA	500		
9	Agulha desc. 20x6,0 c/100 und			CAIXA	500		
10	Agulha desc. 25x7,0 C/ 100 und			CAIXA	600		
11	Agulha desc. 25x8,0 c/100 und			CAIXA	500		
12	Agulha desc. 40x12 C/ 100 und			CAIXA	200		
13	Alcool 70% 1000mL			LITRO	3000		
14	Alcool em Gel 70% 1000mL			LITRO	700		
15	Alcool iodado 0,1% 1000mL			LITRO	200		
16	Algodao hidrofilo 500g			PACOTE	1500		

17	Atadura de crepon 10cm 9 fios c/12 und			PACOTE	2500		
18	Atadura de crepon 12cm 9 fios c/12 und			PACOTE	2500		
19	Atadura de crepon 15cm 9 fios c/12 und			PACOTE	5000		
20	Atadura de crepon 20cm 9 fios c/12 und			PACOTE	2500		
21	Atadura Gessada 10cm			UNIDADE	100		
22	Atadura Gessada 15cm			UNIDADE	100		
23	Avental Descartável, Manga Longa, Tam. Único, TNT 100% Polipropileno			UNIDADE	6000		
24	Bolsa p/ colostomia desc 6,5cm (flexor)			PACOTE	700		
25	Borracha Latex 204 Silicone Pacote 2m			UNIDADE	800		
26	Carvão Ativado em pó, P. A. 1Kg			POTE	5		
27	Cat gut cromado 0 c/ag c/24			CAIXA	20		
28	Cat gut cromado 1-0 c/ag c/24			CAIXA	20		
29	Cat gut cromado 2-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
30	Cat gut cromado 3-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
31	Cat gut cromado 4-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
32	Cat gut cromado 5-0 c/ag c/24			CAIXA	20		
33	Cat gut simples 2-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
34	Cat gut simples 3-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
35	Cat gut simples 4-0 c/ag c/24			CAIXA	20		
36	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1 litro			LITRO	300		
37	Cateter intrev. N.14			UNIDADE	3000		
38	Cateter intrev. N.16			UNIDADE	2000		
39	Cateter intrev. N.18			UNIDADE	3000		
40	Cateter intrev. N.20			UNIDADE	3000		
41	Cateter intrev. N.22			UNIDADE	5000		
42	Cateter intrev. N.24			UNIDADE	5000		
43	Cateter nasal tipo oculos adulto			UNIDADE	2500		
44	Cateter nasal tipo oculos infantil			UNIDADE	2000		

45	Coletor de Urina Sistema Aberto 2000mL			UNIDADE	600		
46	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml			UNIDADE	2500		
47	Coletor perfuro cortante p/13 lts			UNIDADE	600		
48	Coletor perfuro cortante p/20 Lt			UNIDADE	900		
49	Coletor universal 80mL			UNIDADE	7000		
50	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est			PACOTE	135000		
51	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm			Pacote	1500		
52	Compressa de Gaze não-estéril 7,5x7,5 c/500 11 fios			PACOTE	400		
53	Clamp umbilical			UNIDADE	200		
54	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02			UNIDADE	50		
55	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02			UNIDADE	50		
56	Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca – ECG, Tipo Adesivo, Material Sensor: Prata/ Prata Clorada, Adicional 1: c/ Gel Condutor, Tam. Adulto.			UNIDADE	2000		
57	Equipo macro gotas c/injetor lateral			UNIDADE	9000		
58	Equipo micro gotas			UNIDADE	5000		
59	Equipo para Bomba de Infusão			UNIDADE	800		
60	Equipo para Nutrição			UNIDADE	5000		
61	Esparadrapo impermeável 10x4,5			UNIDADE	3500		
62	Esparadrapo Microporoso 10x4,5			UNIDADE	2500		
63	Espatula de ayres c/100			PACOTE	200		
64	Especulo vaginal tam M			UNIDADE	6000		
65	Especulo vaginal tam P			UNIDADE	4000		
66	Especulo vaginal tam G			UNIDADE	2000		
67	Éter Etilico 35% 1L			UNIDADE	50		
68	Fita para autoclave 19mm x 30m			UNIDADE	500		
69	Fita on call plus c/ 50 und			CAIXA	1000		

70	Fixador citologico 100ml			FRASCO	100		
71	Formol 10% 1000mL			LITRO	100		
72	Fralda Adulta M			UNIDADE	1400		
73	Fralda Adulta G			UNIDADE	800		
74	Fralda Infantil M			UNIDADE	300		
75	Fralda Infantil G			UNIDADE	300		
76	Fralda Infantil XG			UNIDADE	500		
77	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR ÂMBAR CAPACIDADE 500ML			UNIDADE	500		
78	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR ÂMBAR CAPACIDADE 250ML			UNIDADE	300		
79	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML			UNIDADE	300		
80	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 250ML			UNIDADE	300		
81	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL			UNIDADE	3000		
82	Garrote 15 metros – pacote c/ 200 unidades			PACOTE	50		
83	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios			ROLO	250		
84	Gel de Contato para Ultrassonografia 1 Litro			LITRO	600		
85	Glicosímetro digital (On call plus)			UNIDADE	100		
86	Kit Papanicolau Tam. P. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical			UNIDADE	8000		
87	Kit Papanicolau Tam. M. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical			UNIDADE	10000		
88	Kit Papanicolau Tam. G. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical			UNIDADE	5000		
89	Lamina de bisturi n.23 c/100 und			CAIXA	50		
90	Lamina de bisturi n.24 c/ 100 und			CAIXA	100		
91	Lamina fosca de vidro medidas proximadas			CAIXA	900		

	75x25cm. Caixa com 50 unds						
92	Lanceta descartável para lancetadora. Caixa c/ 100 unid			CAIXA	1000		
93	Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m			ROLO	800		
94	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds			CAIXA	750		
95	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds			CAIXA	2250		
96	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds			CAIXA	1500		
97	Luva esteril n. 7,5			PAR	4000		
98	Luva esteril n. 8,0			PAR	4000		
99	Luva esteril n. 8,5			PAR	1000		
100	Manta Aluminizada para Manutenção de Temperatura Corporal Descartável			UNIDADE	200		
101	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 04cm x 15m			UNIDADE	100		
102	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 06cm x 15m			UNIDADE	100		
103	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 08cm x 15m			UNIDADE	150		
104	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 15m			UNIDADE	150		
105	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 15cm x 15m			UNIDADE	100		
106	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 20cm x 15m			UNIDADE	100		
107	Máscar para Gasoterapia Modelo: Venturi Adulto			UNIDADE	500		
108	Mascara p/ nebulizacao adulto (kit completo)			UNIDADE	200		
109	Mascara p/ nebulizacao infantil (kit completo)			UNIDADE	200		
110	Mascara N.95			UNIDADE	2000		
111	Mascara tripla com elastico caixa c/ 50			CAIXA	1000		
112	Mononylon 0 c/ag c/24			CAIXA	30		
113	Mononylon 2-0 c/ag c/24			CAIXA	50		

114	Mononylon 3-0 c/ag c/24			CAIXA	50		
115	Mononylon 4-0 c/ag c/24			CAIXA	50		
116	Mononylon 5-0 c/ag c/24			CAIXA	50		
117	Mononylon 6-0 c/ag c/24			CAIXA	30		
118	Oleo hidratac. Prev. (tcm) (Oleo Girassol) 100mL			FRASCO	1000		
119	Oleo mineral 100 ml			FRASCO	1000		
120	Papel Crepado para Esterilização 60 x 60cm caixa c/ 500 unid			CAIXA	30		
121	Papel para ecg 50mm x 20m			ROLO	500		
122	Pera para Eletrocardiograma			UNIDADE	400		
123	Porta Lâminas para Citologia 3 Lâminas			UNIDADE	3500		
124	Sapatilha descartável			UNIDADE	10000		
125	PVPI Degermante 10% 1000ml			LITRO	100		
126	PVPI Tópico 1000ml			LITRO	100		
127	Pulseira de Identificação para Recém nascido			UNIDADE	200		
128	Rompedor de Membrana Amniótica			UNIDADE	100		
129	Saco para Lixo Hospitalar 100 Litros, Cor Branca – Bolsa c/ 100 unid			BOLSA	500		
130	Scalp n. 19 und			UNIDADE	2000		
131	Scalp n. 21 und			UNIDADE	5000		
132	Scalp n. 23 und			UNIDADE	8000		
133	Scalp n. 25 und			UNIDADE	5000		
134	Scalp n. 27 und			UNIDADE	2000		
135	Seringa desc 1ml c/agulha			UNIDADE	150000		
136	Seringa desc 3ml c/agulha 25x7			UNIDADE	50000		
137	Seringa desc 5ml c/agulha 25x7			UNIDADE	80000		
138	Seringa desc 10ml c/agulha 25x7			UNIDADE	75000		
139	Seringa desc 20ml c/agulha 25x7			UNIDADE	35000		
140	Lugol 5% 1000ml			UNIDADE	5		
141	Sonda asp. Traqueal n. 06			UNIDADE	500		

142	Sonda asp. Traqueal n. 08			UNIDADE	300		
143	Sonda de foley 2 vias n.12			UNIDADE	200		
144	Sonda de foley 2 vias n.16			UNIDADE	200		
145	Sonda de foley 2 vias n.18			UNIDADE	500		
146	Sonda Naso Curta nº			UNIDADE	350		
147	Sonda naso longa n.06			UNIDADE	350		
148	Sonda naso longa n.08			UNIDADE	350		
149	Sonda naso longa n.10			UNIDADE	300		
150	Sonda naso longa n.12			UNIDADE	300		
151	Sonda naso longa n.14			UNIDADE	300		
152	Sonda naso longa n.16			UNIDADE	410		
153	Sonda naso longa n.18			UNIDADE	300		
154	Sonda naso longa n.20			UNIDADE	250		
155	Sonda uretral nº 04			UNIDADE	500		
156	Sonda uretral nº 06			UNIDADE	500		
157	Sonda uretral nº 08			UNIDADE	5000		
158	Sonda uretral nº 10			UNIDADE	3000		
159	Sonda uretral nº 12			UNIDADE	7000		
160	Sonda uretral nº 14			UNIDADE	3000		
161	Sonda uretral nº 16			UNIDADE	800		
162	Sonda uretral nº 18			UNIDADE	800		
163	Soro glico-fisiológico s/f 500ml			FRASCO	15000		
164	Tenciometro analógico, aneroide, adulto, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.			UNIDADE	30		
165	Tenciometro analógico, aneroide, infantil, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.			UNIDADE	10		
166	Termometro digital – Material plástico, display cristal, utilizado para monitoramento de temperatura em freezers e caixa de vacinas. Faixa de Medição: – 50°C a + 70°C. Com cabo de 50 cm			UNIDADE	10		
167	Termometro clínico digital, escala até 45°, com alarme e memória			UNIDADE	50		

168	Termometro para estufa a seco e bacteriológica –escala de 0 a 260° c			UNIDADE	30		
169	Termômetro de Geladeira			UNIDADE	400		
170	Tira de glicose oncalplus caixa com 50 unidades			CAIXA	1000		
171	Torneira de 3 Vias, Protetor Luer Lock			UNIDADE	6000		
172	Touca hospitalar descartável. Caixa c/ 100			CAIXA	400		
173	Tubo endotraqueal c/balao nº. 1,5			UNIDADE	70		
174	Tubo endotraqueal c/balao nº. 2,0			UNIDADE	100		
175	Tubo endotraqueal c/balao nº. 2,5			UNIDADE	90		
176	Tubo endotraqueal c/balao nº. 3,0			UNIDADE	120		
177	Tubo endotraqueal c/balao nº. 3,5			UNIDADE	120		
178	Tubo endotraqueal c/balao nº. 4,0			UNIDADE	120		
179	Tubo endotraqueal c/balao nº. 4,5			UNIDADE	120		
180	Tubo endotraqueal c/balao nº. 5,0			UNIDADE	100		
181	Tubo endotraqueal c/balao nº. 5,5			UNIDADE	120		
182	Tubo endotraqueal c/balao nº. 6,0			UNIDADE	120		
183	Tubo endotraqueal c/balao nº. 6,5			UNIDADE	120		
184	Tubo endotraqueal c/balao nº. 7,0			UNIDADE	100		
185	Tubo endotraqueal c/balao nº. 7,5			UNIDADE	100		
186	Tubo endotraqueal c/balao nº. 8.0			UNIDADE	100		
187	Tubo endotraqueal c/balao nº. 8.5			UNIDADE	120		
188	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 2,5			UNIDADE	120		
189	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 4,0			UNIDADE	120		
190	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 4,5			UNIDADE	120		
191	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 6,0			UNIDADE	120		

192	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 6,5			UNIDADE	120		
193	Tubo latex nº 200 (metro)			METRO	200		
194	Vaselina líquida 1000ml			LITRO	100		
195	Vaselina sólida 500g			UNIDADE	100		
196	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est			PACOTE	45000		
197	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm			Pacote	500		
198	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds			CAIXA	250		
199	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds			CAIXA	750		
200	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds			CAIXA	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do FMS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - CNPJ nº 10.589.928/0001-07.**

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca do Bom Jardim.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 10.589.928/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sérgio José Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Artur Guerra, 110 - Distrito de Bizarra - Bom Jardim - PE, CPF nº 025.540.534-05, Carteira de Identidade nº 5055352 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município do Bom Jardim:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.10 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa 1043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa – 1202 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa – 1203 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Despesa 1250 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 1012 – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Ação: 2.26 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Despesa 1257 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa 1256 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

.....

PELO CONTRATADO

—

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.